

Publique - se Inclua-se em
pauta por CINCO, sessões
21 / maio / 98
PAULO KOBAYASHI - Presidente

Projeto de Lei nº ²⁶⁹, de 1998

Declara de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Matão - APADA, de Matão.

FLS Nº 01
RG. 3082
PROTOCOLO
LEGISLATIVO

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Art. 1º - É declarada de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Matão - APADA, com sede em Matão.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Matão, constituída em 25 de novembro de 1992 tem por finalidade prestar todo apoio material possível aos deficientes auditivos e aos seus familiares.

Através de cursos, palestras, orientações, consultas e exames médicos, sempre orientados por profissionais especializados, buscam promover a integração social dos deficientes auditivos, buscando, através da terapia ocupacional, fonoaudiológico e psico-pedagógico, uma preparação e colocação no mercado de trabalho.

A Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Matão - APADA, vem demonstrando à comunidade de

SERVIÇO DE REGISTRO E
PROTOCOLO LEGISLATIVO
R.G.L. 3082 de 25/05/98
Autuado com 55 folhas
Ass. 3

ENTRADA À MESA CM:
21 MAI 13 37 88 009434

Matão e região o quanto se pode fazer com um trabalho sério e bem organizado.

Através da luta diária de seus membros a APADA vem se tornando um ponto de referência para outras entidades, movidas por ideais semelhantes, devido ao seu sucesso e seriedade em suas ações.

Preenchendo todas as exigências estabelecidas na Lei nº 2.574, de 04 de dezembro de 1980, esperamos contar com o beneplácito desta Augusta Assembléia para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em

Jayme Giménez

PMDB

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
assinaturas
SSC. 21/5/1998

.....
Conferente

CRC/crc

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 22-05-98

A Comissão de Constituição e
Justiça (art. 31, I, § 1º, 5 e
art. 33, II, da IX "CRI")
01/ junho 1998
PAULO KOBAYASHI - Presidente

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
PROTÓTIPO
ENTRADA EM 2 / 6 / 98
ERAT
assinatura

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
ENTRADA EM 02 / 06 / 98
Secretário de Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO
Ao Senhor Dep. Roberto Pardini
com prazo para devolução de 10 dias
03 / 06 / 98
Presidente

JUNTADA
Segue juntada pedida de
doc. ao Ober
com 01 file numeradas a partir
de 5ª
S.C. 19 x 06 / 98
SECRETÁRIO DE COMISSÃO

Arquive-se nos termos do Art. 177
da ~~EX~~ ORI. Publique-se este
Despacho
ALM 1449
11/11/99
VANDERSON

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 10-04-99